



LEI Nº 998 DE 25 DE JUNHO DE 2012.

"Altera a redação da Lei Municipal nº 981/2011 de 28.12.2011 que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Montividiu, para o exercício de 2012 e a Lei Municipal nº 980 de 15.12.2011, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentária para a Elaboração do Orçamento para o exercício de 2012 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Montividiu, no uso de suas atribuições legais na forma da Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, APROVA e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei

Art. 1º - O artigo 9º da Lei Municipal nº 981/2011 passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 9º - O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá abrir, na vigência deste Orçamento, os créditos adicionais suplementares, especiais e extraordinários que se fizerem necessários, mediante utilização dos recursos definidos nos itens I, II, III e IV dos Parágrafos 1º, 2º e 4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 6,66% (seis vírgula sessenta e seis por cento) do total das despesas fixadas nesta Lei, para atender a insuficiência das dotações orçamentárias dos órgãos da Administração direta e indireta".

Art. 2º - Ficam modificadas na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias as alterações contidas nesta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU, Estado de Goiás, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2012.


EDSON BUENO COUTINHO
Prefeito Municipal